

PUBLICADO

Extrema, 15 / 03 / 2021

DECRETO Nº. 3.970

DE 15 DE MARÇO DE 2021.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas que especifica, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº. 110/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel especificado no parágrafo único deste artigo, cuja área totaliza **20.000,00m² (vinte mil metros quadrados)**, cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto, de propriedade da Pessoa Jurídica denominada **FIAT AUTOMÓVEIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado interno, estabelecida na Avenida do Contorno, nº. 3.455, Bairro Paulo Camilo, Município de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP: 32.669-900, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.701.716/001-56.

Parágrafo Único - Área equivalente a 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), situada na Rua Josepha Gomes dos Santos, nº 181, Bairro dos Pires, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da Matrícula nº. 9.385, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: “Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas: ESTE (X) 361.604,5891 e Norte (Y) 7.469.857,2769. Do vértice 1 segue em direção até o vértice 3, onde forma canto, no azimute 161°32’15””, em uma distância de 69,74m, confrontando com a Rua Josepha Gomes de Souza; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4, onde forma canto, no azimute 80°41’00””, em uma distância de 193,15m, confrontando com o Lote 3 do mesmo condomínio; do vértice 4 segue em direção até o vértice V-4, onde forma canto, no azimute 40°15’15””, em uma distância de 48,33m, confrontando com Herdeiros de Luiz de Souza; do vértice V-4 segue em

direção até o vértice V-3 onde forma canto, no azimute **279°41'36"**, em uma distância de **47,17m**, confrontando ainda com **Herdeiros de Luiz de Souza**; do vértice V-3, segue em direção até o vértice 2, onde forma canto, no azimute **45°33'39"**, em uma distância de **120,01m**, confrontando ainda com **Herdeiros de Luiz de Souza**; finalmente do vértice 2 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de **251°38'10"**, na extensão de **298,30m**, confrontando com o **Lote 1** do mesmo condomínio, fechando assim uma área de **20.000,00m² (vinte mil metros quadrados)** e um perímetro de **776,71 m (setecentos e setenta e seis vírgula setenta e um metros)**".

Art. 2º - A presente desapropriação, da área total descrita neste Decreto, será destinada à **ampliação do Parque Industrial** situado no Bairro dos Pires, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Extrema.

Art. 3º - Pelo objeto da desapropriação, **será pago o valor total indenizatório de R\$ 1.655.245,71 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor, **sendo este valor proveniente dos valores indenizatórios constantes no Laudo de Avaliação nº 007/2021, conforme especificado:**

I - A área descrita no **parágrafo único do art. 1º**, equivalente a **20.000,00m² (vinte mil metros quadrados)**, avaliada em **R\$ 1.504.000,00 (um milhão, quinhentos e quatro mil reais)**, ou seja, **R\$ 75,20 (setenta e cinco reais e vinte centavos)** o metro quadrado.

II – No tocante à benfeitoria existente, foi atribuído o valor de **RS 151.245,71 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)**.

Art. 4º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

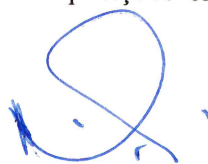
Art. 5º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.



Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, **conforme respectiva Ficha indicada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, prevista no Orçamento Municipal para o presente exercício de 2021, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.

Parágrafo único - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 167-100**, do presente exercício de 2021, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -